



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.614/2024
De 22 de Julho de 2024.



“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder auxílio à Associação da Escola Família Agrícola de Pinheiros/ES – AEFAP e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação da Escola Família Agrícola de Pinheiros - AEFAP.

§ 1º O auxílio financeiro destinado à Associação da Escola Família Agrícola de Pinheiros/ES será no valor de R\$ 18.590,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa reais) a ser utilizado na aquisição de 01 (uma) motocicleta a fim de ser utilizada em sorteio beneficente para captação de recursos no mês de agosto, cuja finalidade será a manutenção estrutural da Escola.

§ 2º O repasse dos valores terá como encargo à entidade beneficiária, a realização de reforma estrutural na Escola Família Agrícola de Pinheiros/ES.

Art. 2º É obrigatória a realização de prestação de contas da utilização dos valores repassados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização do sorteio beneficente, devendo ser devolvidos aos cofres públicos valores remanescentes não utilizados na aquisição do bem, sob pena de rejeição da prestação de contas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 22 de Julho de 2024.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal